



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018	
Fundamentação:	<ul style="list-style-type: none">- Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015;- Portaria AGEHAB nº 27, de 04/09/2015, com alterações posteriores em especial Portaria AGEHAB nº 23, de 05/05/2016;- Instrução Normativa nº 21 (MCidades), de 14/12/2015 e alterações posteriores (em especial IN nº 31 de 30/12/2015, IN nº 12 de 09/05/2016, IN nº 20 de 18/08/2016, IN nº 2 de 06/01/2017, IN nº 12 de 07/03/2017, IN nº 21 de 23/06/2017, IN nº 51 de 27/12/2017 e IN nº 18 de 17/07/2018);- Lei Federal 8.666/93 e alterações, em especial seu Art. 25;- Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 com suas alterações;- Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria nº 570 de 29/11/2016 e alterações.- Lei Municipal nº 2571/2018 de 11/07/2018.
Objeto:	Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciar junto a Caixa Econômica Federal para atuar como Agente Promotor Gerenciador na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital. As habitações totalizam 54 (cinquenta e quatro) unidades, a serem edificadas nos lotes descritos na Lei Municipal nº 2571/2018.
Processo nº:	110/2018
DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
Entrega dos envelopes:	Até às 11h30min do último dia útil anterior a data prevista para abertura, endereçado à CPL por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.
Data e Horário de abertura:	03 DE OUTUBRO DE 2018 às 08h00min
Local da sessão:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	GRATUÍTO
Disponibilidade do Edital	O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Aquidauana (www.aquidauana.ms.gov.br) na seção “Licitações”, ou na sede da Prefeitura Municipal de Aquidauana e ainda o edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.contratos@gmail.com . Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, em dia útil, no horário de atendimento ao público, no endereço de realização da sessão ou por meio do e-mail supracitado.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018
(INEXIGIBILIDADE 03/2018)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

1. PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a qual será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que encontra-se aberto para participação o presente chamamento público cuja sessão de abertura de envelopes será realizada no dia 03 de outubro de 2018 às 08h00min, de acordo com os termos deste edital, que se destina a seleção de entidade sem fim lucrativo que tenha missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com base no Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015; na Portaria AGEHAB nº 27, de 04/09/2015, e alterações posteriores em especial Portaria AGEHAB nº 23, de 05/05/2016; na Instrução Normativa nº 21 (MCidades), de 14/12/2015 e alterações posteriores (em especial IN nº 31 de 30/12/2015, IN nº 12 de 09/05/2016, IN nº 20 de 18/08/2016, IN nº 2 de 06/01/2017, IN nº 12 de 07/03/2017, IN nº 21 de 23/06/2017, IN nº 51 de 27/12/2017 e IN nº 18 de 17/07/2018); na Lei Federal 8.666/93 e alterações, em especial seu Art. 25; Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 com suas alterações; no Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria nº 570 de 29/11/2016 e alterações; na Lei Municipal nº 2571/2018 de 11/07/2018.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste procedimento, selecionar entidade privada sem fins lucrativos para se credenciar junto a Caixa Econômica Federal para atuar como Agente Promotor Gerenciador na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital.

3. DOS IMÓVEIS

3.1 As habitações totalizam 54 (cinquenta e quatro) unidades, a serem edificadas nos lotes descritos na Lei Municipal nº 2571/2018.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros serão provenientes do plano de contratações e metas físicas do orçamento operacional do FGTS, da doação de terreno pela municipalidade ao donatário/devedor/fiduciante, do subsídio Federal e do Estado através da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS.

5. DOS BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO

5.1 São beneficiários do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para a População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 14.251 de 28 de agosto de 2015 (com suas alterações), famílias com renda mensal entre R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) indicados pela AGEHAB.

5.1.1 Os beneficiários são pessoas físicas e devem estar organizados sob a forma de GRUPO ASSOCIATIVO, sendo tomadores dos financiamentos concedidos pela Caixa com recursos do FGTS, complemento de contrapartida Federal e Estadual, bem como doação de terreno pela municipalidade.

5.1.2 Os beneficiários são responsáveis, dentre outras obrigações contratuais, por:

- Aportar os valores referentes à sua participação no empreendimento;
- Responsabilizar-se pelo retorno do financiamento concedido na forma contratualmente estabelecida com o Agente Financeiro;
- Acompanhar a execução das obras por meio dos representantes do Grupo Associativo;



- Adotar práticas que possam contribuir com a preservação do meio ambiente, tais como plantio de mudas e manutenção da vegetação nativa da região.

6 – DO AGENTE PROMOTOR GERENCIADOR - (ENTIDADES ORGANIZADORAS DOS GRUPOS ASSOCIATIVOS)

6.1 O Agente Promotor Gerenciador/Entidades Organizadoras dos Grupos Associativos é responsável pela organização do grupo de beneficiários, pela apresentação da documentação desses à Caixa Econômica Federal, e pela produção das unidades habitacionais.

6.1.1 As atribuições mínimas das entidades organizadoras dos grupos associativos são:

- a) Formação, organização e análise socioeconômica prévia dos proponentes do grupo associativo;
- b) Elaboração e estudo prévio de viabilidade dos projetos;
- c) Acompanhamento da execução e conclusão dos projetos; e
- d) Execução ou contratação de trabalho de desenvolvimento comunitário junto aos mutuários.

6.2 É facultada à entidade organizadora do grupo associativo contratar empresa gestora do empreendimento para realizar as atividades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” deste item.

7- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação das operações para a produção das moradias será realizada pela CAIXA, em obediência às condições e normas do Programa Minha Casa Minha Vida- FGTS, do Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015; na Portaria AGEHAB nº 27, de 04/09/2015, e alterações posteriores em especial Portaria AGEHAB nº 23, de 05/05/2016; na Instrução Normativa nº 21 (MCidades), de 14/12/2015 e alterações posteriores (em especial IN nº 31 de 30/12/2015, IN nº 12 de 09/05/2016, IN nº 20 de 18/08/2016, IN nº 2 de 06/01/2017, IN nº 12 de 07/03/2017, IN nº 21 de 23/06/2017, IN nº 51 de 27/12/2017 e IN nº 18 de 17/07/2018); na Lei Federal 8.666/93 e alterações, em especial seu Art. 25; Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 com suas alterações; no Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria nº 570 de 29/11/2016 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA SELEÇÃO

8.1 Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e que possuam:

- a) No mínimo 3 (três) anos de atividade, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Habilitação junto ao Ministério das Cidades para atuar no âmbito dos programas de habitação de interesse social, em plena validade, independente de nível e abrangência de área de atuação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA

9.1 A participação nesta seleção se efetivará mediante protocolo de 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Edital de Chamamento nº 03/2018
Nome completo da Entidade

Invólucro n. 02 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Edital de Chamamento nº 03/2018
Nome completo da Entidade



9.1.1 Os envelopes deverão ser protocolados até às 11h30min do último dia útil anterior a data prevista para abertura (02/10/2018), endereçado à CPL por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

9.2 O município de Aquidauana não se responsabilizará por envelopes que não sejam apresentados conforme exigido no presente edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 “Documentos de Habilitação”, o seguinte:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital. O tempo de atividade deverá ser de no mínimo de 3 (três) anos;
- b) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou documento extraído do sítio eletrônico do Ministério das Cidades, comprovando a habilitação da entidade junto ao Ministério das Cidades para atuar no âmbito dos programas de habitação de interesse social, independente de nível de abrangência de área de atuação, em plena validade;
- c) Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);
- d) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

11. DAS PROPOSTAS E DO PERCENTUAL

10.11 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO I, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar:

- a) Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da instituição proponente;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.11 O Percentual de Remuneração da Entidade Organizadora do Grupo Associativo, destinado a cobrir, exclusivamente, os custos de execução das atribuições dispostas no item 6 deste edital, inclusive os custos de eventual contratação de empresa gestora do empreendimento será de 2,66%. Não serão aceitas propostas com percentual diferente do exigido.

11.2 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

12.1 O processo e análise dos documentos exigidos de que trata este edital serão realizados por uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três) membros, designada pelo PREFEITO MUNICIPAL.

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão Julgadora formada nos termos do subitem anterior.

13.2 O representante legal da entidade, caso esteja presente, deverá identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata de eleição, onde conste o nome do



representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

13.3 Até a data limite, conforme consta no item 9 serão recebidos por meio do protocolo geral os envelopes contendo “documentos de habilitação” e “proposta”, sendo que no dia da sessão serão abertos, primeiro os envelopes contendo a “documentação de habilitação” e posteriormente os envelopes das “propostas”.

13.4 Abertos os envelopes de “documentos de habilitação”, a documentação será analisada verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.

13.5 Todas as interessadas habilitadas e que apresentarem proposta condizente com o exigido no presente edital serão credenciadas junto ao município, na sessão será feito sorteio simples para classificação, tendo o direito ao Termo de Seleção aquele que for primeiro sorteado e assim por diante.

13.5.1 Caso o primeiro colocado desista formalmente ou haja algum impedimento junto à Caixa Econômica Federal o município tonará sem efeito o termo de Seleção anterior e Promoverá Novo Termo de Seleção conforme a classificação

13.6 A Comissão de Seleção divulgará no Diário Oficial do Município o resultado do presente Chamamento com a devida classificação e demais atos do presente Chamamento.

13.7 A Comissão de Seleção, além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

13.8 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

13.8.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidades dos mesmos.

13.9 A Comissão de Julgamento lavrará em ATA circunstanciada, todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo, devendo ser assinada por todos os membros e pelos representantes das entidades que estiverem presentes.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e publicado o resultado do presente chamamento no Diário Oficial do Município, será aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.1 Findo o prazo recursal e havendo recurso interposto a Comissão de Seleção abrirá prazo para contrarrazões por meio de aviso de interposição de recursos, com mesma duração do prazo recursal.

14.1.2 Caso haja interposição de recursos a Comissão de Seleção enviará os recursos e contrarrazões (se houver) à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

14.2 Decididos os recursos e contrarrazões porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ou se decorrido o prazo recursal não haja a interposição de recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da seleção, e fará o Termo de Seleção, conforme modelo do Anexo II.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

15.1 O município de Aquidauana após a adjudicação e homologação do resultado, emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO**, o qual será devidamente publicado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711
Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora a qual poderá solicitar a qualquer tempo auxílio da Procuradoria Geral do Município.

16.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá eficácia se for celebrado contrato entre a entidade e a Caixa Econômica Federal. Caso a selecionada não assinar o recebimento do Termo de Seleção ou não celebrar referido contrato com a CAIXA, facultará ao Município de Aquidauana, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção.

16.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Minuta do Termo de Seleção.

Aquidauana - MS, 27 de Agosto de 2018.

Ronaldo Ângelo de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente termo, a *(nome da entidade)*, inscrita no CNPJ sob n. *(número CNPJ)*, inscrição estadual n.....sediada na *(endereço)*, telefone n....., e-mail....., neste ato representada por *(nome do representante)*, inscrito no CPF sob n°. *(numero do CPF do representante)*, vem manifestar junto a Comissão Julgadora do município de Aquidauana, seu interesse em participar da seleção referente ao Chamamento Público n°. 03/2018

Para fins de atendimento do edital, apresentamos nossa proposta de **REMUNERAÇÃO** como Entidade Organizadora do Grupo Associativo, para a cobertura, exclusiva, dos custos de execução das atribuições dispostas no item 6 do Edital.

PERCENTUAL 2,66% a ser aplicado sobre o valor dos financiamentos concedidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Data, ____ / ____ / ____ **Município** _____ **UF** _____

Assinatura
Identificação do Nome (escrito sem abreviaturas)
CPF:
RG:
Endereço residencial



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018.

Seleção de entidade privada sem fim lucrativo para se credenciar junto a Caixa Econômica Federal para atuar como Agente Promotor Gerenciador na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 03/2018.

1 O Município de Aquidauana, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 03/2018, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do Processo Administrativo nº. 110/2018, **DECLARA selecionada** para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, englobando 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social em lotes de titularidade deste município, a entidade abaixo qualificada:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ nº. _____

Percentual: 2,66%

2 A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação pela CAIXA, em obediência às condições e normas do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015; na Portaria AGEHAB nº 27, de 04/09/2015, e alterações posteriores em especial Portaria AGEHAB nº 23, de 05/05/2016; na Instrução Normativa nº 21 (MCidades), de 14/12/2015 e alterações posteriores (em especial IN nº 31 de 30/12/2015, IN nº 12 de 09/05/2016, IN nº 20 de 18/08/2016, IN nº 2 de 06/01/2017, IN nº 12 de 07/03/2017, IN nº 21 de 23/06/2017, IN nº 51 de 27/12/2017 e IN nº 18 de 17/07/2018); na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 com suas alterações; no Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria nº 570 de 29/11/2016 do Ministério das Cidades.

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, a critério do município de Aquidauana - MS, este termo será considerado nulo.

Aquidauana - MS, ___/___/2018.

Prefeito Municipal